18ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

3ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVI | FLORIANÓPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2017 | NÚMERO 7.214

MESA

Silvio Dreveck
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Mário Marcondes
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
2ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lima
3ª SECRETÁRIA

Maurício Eskudlark
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder: Darci de Matos
Vice–Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Mauro de Nadal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Milton Hobus

BLOCO PARLAMENTAR PP, PR, PSB, PODEMOS
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Líder: Dóia Guglielmi

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Cesar Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Jean Kuhlmann - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Ricardo Guidi
Darci de Matos
Dirceu Dresch
João Amin
Marcos Vieira
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
João Amin - Presidente
Marcos Vieira – Vice-Presidente
Manoel Mota
Milton Hobus
Cesar Valduga
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
Pe. Pedro Baldissera - Presidente
José Milton Scheffer –Vice- Presidente
Antonio Aguiar
Dóia Guglielmi
Manoel Mota
Gabriel Ribeiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Serafim Venzon - Presidente
Cesar Valduga – Vice-Presidente
Dirceu Dresch
Manoel Mota
Fernando Coruja
Jean Kuhlmann
Altair Silva

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Ricardo Guidi - Presidente
Serafim Venzon – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Antonio Aguiar
Romildo Titon
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta –Vice- Presidente
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Gelson Merisio
Altair Silva
Marcos Vieira

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Antonio Aguiar – Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Milton Hobus
Gabriel Ribeiro
José Milton Scheffer
Patricio Destro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL
Natalino Lázare - Presidente
Mauro de Nadal – Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Dóia Guglielmi
Valdir Cobalchini
Pe. Pedro Baldissera
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA
Cleiton Salvaro - Presidente
Dirceu Dresch – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Jean Kuhlmann
Nilso Berlanda
Dóia Guglielmi
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi – Vice-Presidente
Mauro de Nadal
Neodi Saretta
João Amin
Dóia Guglielmi
Cesar Valduga

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Antonio Aguiar - Presidente
Narcizo Parisotto Vice- Presidente
Luciane Carminatti
Fernando Coruja
Gelson Merisio
Ismael do Santos
Altair Silva
Cleiton Salvaro
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
Mauro de Nadal - Presidente
Cesar Valduga – Vice-Presidente
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Dirceu Dresch
Nilso Berlanda
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Romildo Titon - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Manoel Mota
Dirceu Dresch
Patricio Destro
Serafim Venzon
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini – Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Serafim Venzon
Ricardo Guidi
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Cesar Valduga - Presidente
Pe. Pedro Baldissera – Vice-Presidente
Darci de Matos
Romildo Titon
Manoel Mota
Altair Silva
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Antonio Aguiar – Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Serafim Venzon
Fernando Coruja
Dalmo Claro
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL
Patricio Destro - Presidente
Milton Hobus –Vice- Presidente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos –Vice- Presidente
Valdir Cobalchini
Fernando Coruja
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Ismael dos Santos - Presidente
Luciane Carminatti –Vice- Presidente
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Romildo Titon
Dalmo Claro
Natalino Lázare

DIRETORIA LEGISLATIVA

Coordenadoria de Publicação:
Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.

Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:
Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:
Responsável pela impressão.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI
NESTA EDIÇÃO: 28 PÁGINAS
TIRAGEM: 3 EXEMPLARES

ÍNDICE

Plenário
Ata da 119ª Sessão Ordinária realizada em 13/12/2017 2
Ata da 020ª Sessão Extraordinária realizada em 13/12/2017 7
Ata da 120ª Sessão Ordinária realizada em 14/12/2017 8
Publicações Diversas
Ata de Comissão Permanente.. 10
Extratos..... 13
Mensagens Governamentais.... 15
Redações Finais 20
Relatório de Atividades de Frente Parlamentar 27
Termos de Doação..... 28

PLENÁRIO

ATA DA 119ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Roberto Salum - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA - Deputado Silvio Dreveck

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

****

Breves Comunicações

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Cumprimenta os vários servidores públicos que se fazem presente nas galerias da Casa em busca de melhorias salariais e, ao mesmo tempo, defende a tese de que servidor valorizado é a promoção de um bom serviço público à sociedade catarinense.

Reporta-se ao governo federal em relação à reforma da Previdência, afirmando que é a antirreforma, pois considera uma destruição dos direitos conquistados pelos trabalhadores com muita luta. Comenta sua participação junto a trabalhadores mobilizados que pelejam contra a referida reforma na Rua Felipe Schmidt, em Florianópolis. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Orador) - Informa que participou, na presente data, do evento de diplomação de policiais militares, e destaca, com muita honra, que sempre lutou em prol da categoria no Parlamento junto ao governo do estado, beneficiando a segurança do povo catarinense.

Registra o encontro, no seu gabinete, com representantes do norte do estado no cultivo da banana, revindicando a aprovação do projeto de leite inerente à categoria e valorização do produtor brasileiro.

Faz uma saudação especial aos funcionários públicos presentes na galeria, pleiteando seus direitos, ao mesmo tempo em que afirma a necessidade de valorização da categoria em prol da qualidade de seus serviços.

Por fim, registra que participou, em data anterior, do encerramento das atividades da Fetaesc, e enaltece a referida entidade representativa da agricultura familiar presente em 225 municípios do estado. *[Taquígrafa: Elzamar]*

DEPUTADO DARCI DE MATOS (Orador) - Saúda os bananicultores que estão acompanhando a votação de projetos que dizem respeito à categoria, ressaltando que participam de um segmento importante para a agricultura familiar e a economia catarinense.

Também cita a presença da Federação e Associações de Criadores de Pássaros em Santa Catarina, e destaca a votação do projeto de sua autoria que cria um regramento jurídico para a criação de pássaros para a realização de torneios e comercialização. Registra que a Federação e as Associações são instituições que, além de promover a confraternização nos torneios de canto, aquecem a economia e ainda são entidades preservacionistas.

Saúda os servidores públicos do estado, dizendo que não há outro caminho para atender suas reivindicações a não ser o diálogo, e neste sentido aponta que o Parlamento está empenhado no atendimento dos seus pleitos dentro da maior brevidade possível, empenhando-se em resgatar o compromisso salarial existente com os mesmos.

Faz uma reflexão sobre as atividades do Parlamento e do governo do estado durante o ano, enaltecendo a figura do presidente Silvio Dreveck, que é um orgulho para a Assembleia Legislativa pelo seu trabalho, seguido a linha de promover economia, e pretendendo devolver este ano ao Poder Executivo aproximadamente R$ 100 milhões para aplicação na Saúde. Salienta que foi um ano produtivo para o governo do estado e o Parlamento, debatendo e aprovando muitos projetos de interesse do povo catarinense, e possibilitando ao governo manter as contas equilibradas e os salários em dia.

Deputado Jean Kuhlmann (Aparteante) - Cumprimenta o deputado pelo trabalho na comissão de Justiça quanto às reivindicações dos bananicultores. Também fala da votação do projeto de lei que cria regramento para a criação de pássaros, ressaltando o empenho do deputado para informar e valorizar a atividade. *[Taquígrafa: Sara]*

****

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário às seguintes matérias: Projetos de Leis n.s: 0388/2017, 0473/2017.

Votação da redação final do Projeto de Lei Complementar n. 0041/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0024/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0032/2014.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0041/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0062/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0094/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0111/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0210/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0245/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0298/2016.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0340/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0395/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0439/2013.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0263/2017, de autoria do deputado Manoel Mota, que declara de utilidade pública a Associação Urussanguense de Fotógrafos - Foto Clube Urussanga.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0272/2017, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Guarujá, de Lages.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0337/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a doação de imóvel no município de Criciúma, para instalação de serviços públicos municipais.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0392/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a doação de imóvel no município de Piratuba, para o desenvolvimento de atividades escolares recreativas.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0405/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a concessão de uso de imóvel no município de Florianópolis, com o objetivo do Centro Cultural Escrava Anastácia.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Fernando Coruja.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0418/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no município de Águas de Chapecó, para atender atividades esportivas do município.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0424/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a doação de imóvel no município de José Boiteux. (Unidade básica de saúde.)

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0425/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a doação de imóvel no município de Criciúma, para a instalação de serviços públicos municipais.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0426/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a doação de imóvel no município de Joinville, para atendimento a Unidade básica de saúde.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0427/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a doação de imóvel no município de Florianópolis e estabelece outras providências, para a instalação sede da Fapesc.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0430/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no município de Presidente Nereu. (Desenvolvimento de atividades esportivas.)

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0436/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a concessão de uso de imóvel no município de Blumenau, para programas sociais.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0443/2017, de autoria do deputado Romildo Titon, que declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Correia Pinto.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0450/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a doação de imóvel no município de Iporã do Oeste, para Centro de Referência e Assistência Social.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0456/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a cessão de uso de imóvel no município de São José, para atendimento educação infantil.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0461/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no município de Modelo, para o desenvolvimento atividades esportivas.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0485/2017, de autoria da deputada Dirce Heiderscheidt, que declara de utilidade pública a Associação de Futebol Americano de Gaspar.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único turno do Projeto de Lei n. 0526/2017, de

autoria da comissão de Constituição e Justiça, que altera o Anexo Único da Lei n. 16.733, de 2015, que "Consolida as leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito no estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da Sociedade Beneficente São José, de Rio do Campo, para Associação Cultural e Beneficente São José.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado. [Taquígrafa: Ana Maria]

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0197/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga e outro(s), que assegura aos membros da entidade familiar homoafetiva o direito de participação nas políticas públicas desenvolvidas pelo Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0261/2016, de autoria do deputado Roberto Salum, que obriga os fornecedores a conceder desconto nas ofertas de bens e serviços para pagamento a prazo se o consumidor se dispuser a pagar à vista e adota outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e, de Finanças e Tributação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0344/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga, que garante o direito de lactantes e lactentes à amamentação nas áreas de livre acesso ao público ou de uso coletivo nas instituições do sistema estadual de ensino, no Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e, de Finanças e Tributação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0470/2017, de autoria do deputado João Amin, que dispõe sobre a produção e comercialização de queijos artesanais de leite cru e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e, de Finanças e Tributação.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: João Amin, Gabriel Ribeiro, Luciane Carminatti, Milton Hobus, Mauro de Nadal, Dirceu Dresch, Fernando Coruja, Cesar Valduga, Valdir Cobalchini, Darci de Matos, Valmir Comin e Roberto Salum.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0471/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta, que institui o Dia Estadual da Pessoa Ostomizada no Estado de Santa Catarina.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e, de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0487/2015, de autoria do deputado Darci de Matos, que dispõe sobre a gestão da fauna nativa brasileira e exótica no âmbito do Estado e estabelece outras providências.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e, de Finanças e Tributação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Resolução n. 0003/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga, que institui o mês Abril Verde dedicado a ações de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça; e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

[Coordenadora Carla]

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0447/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a concessão de uso de imóvel no município de Laguna para Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0454/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a doação de imóvel no município de Palmitos para o Centro de Atenção Psicossocial.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0478/2017, de autoria do governador do estado, que autoriza a doação de imóveis no município de Laguna para a instalação de Creche e Creas.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

A Presidência comunica que será encaminhado, ao colégio de líderes dos partidos, requerimento da Associação dos Servidores da Defensoria Pública, representada pela presidente Mayara Mendonça Beckhauser, juntamente com o defensor público Ralf Zimmer Júnior, solicitando a inclusão, na pauta, do Projeto de Lei Complementar n. 0031/2017, para que seja votado ainda este ano no Legislativo.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0216/2017, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que acresce o § 3º ao art. 11, da Lei n. 7.543, de 1988, que "Institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, e dá outras providências".

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; e, de Finanças e Tributação.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Valdir Cobalchini e Mauro de Nadal.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado em primeiro turno.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0264/2016, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos na Administração Pública do estado de Santa Catarina para a pessoa com deficiência, e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0397/2017, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que regulamenta a atividade de inspeção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal para estabelecimentos de pequeno porte e agroindústria familiar (produtos artesanais), no estado de Santa Catarina.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Trabalho, Administração e Serviço Público; e, de Agricultura e Política Rural.

Em discussão.

Discutiu a matéria o sr. deputado Valdir Cobalchini.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado em primeiro turno.

Solicito à assessoria que proceda à chamada dos srs. deputados para verificação de quórum.

(Procede-se à chamada dos srs. deputados para verificação de quórum.)

(Pausa)

Há quórum para deliberação. *[Taquígrafa: Sílvia]*

Discussão e votação em turno único da Mensagem de Veto n. 01027/2017, de autoria do governador do estado, que dispõe veto total ao PL/53/17, de autoria do deputado Patrício Destro, que dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Patrício Destro, Milton Hobus, Mauro de Nadal, Fernando Coruja, Serafim Venzon, Darci de Matos e Cleiton Salvaro.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER	
DEPUTADA ANA PAULA LIMA	
DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR	
DEPUTADO CESAR VALDUGA	não
DEPUTADO CLEITON SALVARO	não
DEPUTADO DALMO CLARO	não
DEPUTADO DARCI DE MATOS	não
DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHEIDT	
DEPUTADO DIRCEU DRESCH	não
DEPUTADO DÓIA GUGLIELMI	
DEPUTADO FERNANDO CORUJA	não
DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO	não
DEPUTADO GELSON MERISIO	
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	não
DEPUTADO JEAN KUHLMANN	não
DEPUTADO JOÃO AMIN	não
DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	não
DEPUTADO MANOEL MOTA	
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADO MÁRIO MARCONDES	não
DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK	
DEPUTADO MAURO DE NADAL	não
DEPUTADO MILTON HOBUS	não
DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO	
DEPUTADO NATALINO LÁZARE	não
DEPUTADO NEODI SARETTA	não
DEPUTADO NILSO BERLANDA	
DEPUTADO NILSON GONÇALVES	
DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA	não
DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO	não
DEPUTADO RICARDO GUIDI	não
DEPUTADO ROBERTO SALUM	não
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	não
DEPUTADO ROMILDO TITON	
DEPUTADO SERAFIM VENZON	não
DEPUTADO SILVIO DREVECK	não
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	não
DEPUTADO VALMIR COMIN	não

Está encerrada a votação.

Votaram 25 srs. deputados.

Temos 25 votos "não", nenhum voto "sim" e nenhuma abstenção.

Está rejeitado o veto.

[Coordenadora Carla]

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0092/2017, de autoria do governo do estado, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI) e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Fernando Coruja.

A Presidência, a pedido do deputado Fernando Coruja, suspende a votação da matéria.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0271/2017, de autoria do deputado João Amin, que veda a alienação do imóvel, denominado Casa D'Agronômica, no município de Florianópolis.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Fernando Coruja, João Amin, Darci de Matos, Roberto Salum, Serafim Venzon, Silvio Dreveck e Ismael dos Santos.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0092/2017, de autoria do governo do estado, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI) e estabelece outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça; de Finanças e Tributação; e, de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Ao presente projeto foi apresentado um requerimento de autoria do deputado Fernando Coruja.

Em discussão o projeto de lei e o requerimento apresentado.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados: Fernando Coruja, Ismael dos Santos, Silvio Dreveck, Darci de Matos, Dirceu Dresch, Gabriel Ribeiro, Valmir Comin, Milton Hobus e Cesar Valduga.

Encerradas as discussões, a Presidência inicia a votação do requerimento do deputado Fernando Coruja.

Votação do requerimento de destaque de autoria do deputado Fernando Coruja, que requer votação em separado da emenda às fls. 87 e 88 do PL./0092.0/2017 que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) e estabelece outras providências.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Rejeitado por maioria.

Votação do Projeto de Lei n. 0092/2017, em sua versão original.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Neste momento, a Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, extraordinária, para as 17h, dando prosseguimento à pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Elzamar].*

ATA DA 020ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2017
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 17h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Roberto Salum - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Silvio Dreveck

Mário Marcondes

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

****

Ordem do Dia

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Dá continuidade à pauta da Ordem do Dia.

A Presidência consulta as lideranças se é possível fazer a discussão e votação em bloco de vários projetos de lei, que foram votados e aprovados em primeiro turno, na pauta da Ordem do Dia que antecedeu à atual.

(As lideranças aquiescem.)

Discussão e votação em segundo turno dos Projetos de Lei n.s: 0197/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga e outro(s); 0261/2016, de autoria do deputado Roberto Salum; 0344/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga; 0470/2017, de autoria do deputado João Amin; 0471/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0487/2015, de autoria do deputado Darci de Matos; 0216/2017, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; 0264/2016, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; 0397/2017, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; e, 0271/2017 de autoria do deputado João Amin.

Contam com o parecer favorável das comissões competentes.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovados em segundo turno.

Pedido de Informação n. 0144/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta, a ser enviado ao Secretário da Saúde solicitando informações acerca dos prazos e valores dos contratos, bem como a situação dos pagamentos realizados em cada contrato com a Associação para o Desenvolvimento da Medicina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0145/2017, de autor do deputado João Amin, a ser enviado ao Secretário da Saúde solicitando informações acerca das vagas de médico efetivo em aberto no serviço público estadual.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0307/2017, de autoria do deputado Ricardo Guidi, a ser enviada ao sr. Antonio Milioli Filho, manifestando aplausos pela sua efetiva contribuição para a implantação da primeira instituição de nível superior no Sul do Estado, a UNESC e pelos seus 40 anos dedicados á esta entidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0308/2017, de autoria da deputada Luciane Carminatti, a ser enviada ao governador do estado, manifestando preocupação e contrariedade com o fato de não ter si lançado o edital do Prêmio catarinense de Cinema no ano de 2017.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 1.128/2017, de autoria do deputado Ismael dos Santos, que solicita o envio de mensagem ao presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, solicitando informações acerca dos Editais 015 e 016/2012/SED e Edital 004/2012/FCEE, quanto à chamada dos novos ACTs, em especial a candidata Rosinei Vedete Lohmann dos Santos, inscrição nº 164376, e qual a possibilidade de novas chamadas para o preenchimento de vagas.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 1.131/2017, de autoria do deputado Roberto Salum, que solicita o envio de mensagem ao diretor geral da ANTT, solicitando que envide esforços para asfaltamento da área abrangida pelo acostamento da Rodovia BR-101, saída norte da Via Expressa (BR-282), e ainda proceda a revisão da necessidade de ser mantida a lombada eletrônica atualmente existente na BR-101, zona limítrofe dos municípios de São José e Biguaçu.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1.124/2017, de autoria da deputada Luciane Carminatti; 1.125/2017, de autoria do deputado Kennedy Nunes; 1.126/2017, de autoria do deputado Marcos Vieira; 1.127/2017 e 1.132/2017, de autoria do deputado Roberto Salum; 1.129/2017, de autoria do deputado Valdir Cobalchini; 1.130/2017, de autoria do deputado Pe. Pedro Baldissera; 1.133/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar; e, 1.134/2017, de autoria do deputado Mário Marcondes.

Igualmente, a Presidência comunica que serão enviadas aos destinatários conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0862/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima; 0863/2017 e 0864/2017, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0865/2017, de autoria do deputado Mário Marcondes; e 0866/2017, de autoria do deputado Dirceu Dresch.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Coordenadora Carla]*

****

Explicação Pessoal

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Cumprimenta os servidores que acompanham as votações no plenário, declarando que sua presença garante que não sejam cometidos equívocos contra os direitos dos trabalhadores.

Também fala sobre a sua proposta de criação de uma Frente Parlamentar em Defesa da Cadeia Produtiva de Reciclagem, entendendo a necessidade desta Casa em promover e implementar mecanismos de cooperação entre união, estados e municípios para o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa do setor. Destaca que a iniciativa tem como objetivo realizar encontros, simpósios e seminários, congressos e debates sobre a cadeia produtiva da reciclagem, e os seus benefícios para a economia e para o meio ambiente, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e oferecendo oportunidades de inclusão social e econômica

para catadores e demais trabalhadores da reciclagem.

Registra, ainda, que deu entrada a uma iniciativa formulada e aprimorada por diversas entidades em defesa dos direitos da mulher, que cria a política estadual de empoderamento da mulher, promovendo a equidade de gênero através da efetiva participação das mulheres em todos os campos sociais, políticos e econômicos, e buscando o direito das mulheres na participação de debates públicos e tomada de decisões que sejam importantes para o futuro da sociedade, principalmente nos aspectos relacionados com a mulher. Neste sentido, apresenta dados que denunciam a brutal desigualdade de gênero, que reclamam e justificam urgente adoção de ações no sentido de alterar o quadro de baixa participação feminina na política e nas esferas de participação pública, ressaltando que os desafios às exigências contemporâneas sobre políticas públicas para as mulheres são imensos, e que não podemos permitir retrocessos nos direitos já assegurados, além de assegurar avanços no campo dos direitos das mulheres. *[Taquígrafa: Sara]*

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) - Cumprimenta os colaboradores do estado, da Secretaria de Esporte e Turismo, também todos os defensores públicos de Santa Catarina presentes no Plenário.

Comenta a importância do órgão, informando que é autor do projeto de lei que obriga o estado a implantar uma Defensoria Pública em cada comarca. Defende o aumento de salários, afirmando que os mesmos não podem ter tratamento diferenciado dos funcionários da Promotoria Pública do Tribunal de Justiça.

Finaliza apelando a todos os catarinenses, que pagam imposto de renda, para destinar 6% para o FIA, Fundo da Infância e Adolescência, justificando que é a melhor maneira de ajudar as crianças carentes a receberem um presente de Natal. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. *[Taquígrafa: Ana Maria].*

ATA DA 120ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SILVIO DREVECK

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Cesar Valduga - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA - Deputados:
Silvio Dreveck
Maurício Eskudlark

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

****

Breves Comunicações

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Reporta-se aos servidores estaduais presentes na Casa lutando por melhorias salariais, e especificamente os da Defensoria Pública, relembrando que a implantação da instituição no estado de Santa Catarina se deu por decisão judicial e, por isso acredita que o referido órgão sofre a questão não apenas do esquecimento, mas também de ser considerado menos importante por atender pessoas de baixa renda. Ao mesmo tempo, enfatiza que deve acabar o abismo salarial de alguns servidores de estarem no teto do Judiciário e outros não sendo valorizados.

Comenta a questão da segurança pública vivenciada nos últimos dias, demonstrando que a repressão não está resolvendo a violência que ocorre no estado. Também, critica o não diálogo da secretaria de Segurança Pública com os movimentos sociais, como o de Direitos Humanos, bem como a não implantação do Programa de Segurança Pública em Santa Catarina.

Faz uma análise da questão da reforma da Previdência, ao tecer comentários do governo golpista por não conseguir entregar o pacote, que é o desmonte da previdência pública brasileira. E parabeniza a luta do povo em todos os cantos do país e cita que a sociedade brasileira tem discernimento e não aceita a reforma. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) - Saúda os funcionários públicos presentes na sessão do Parlamento, reivindicando seus direitos, e faz uma referência especial aos servidores da Defensoria Pública em vigília ao projeto inerente à categoria.

Manifesta preocupação a respeito da rescisão dos contratos da SPDM, no próximo dia 19/12/2017, administradora do Samu em Santa Catarina, tendo em vista a existência de indicativos a futuros gestores na prestação de tais serviços à sociedade catarinense.

Informa que, como presidente da comissão de Saúde, em data anterior, formalizou um pedido de informação à secretaria, propondo ação rápida a respeito do referido assunto, inclusive dos contratos com o Hospital Florianópolis e Hospital de Araranguá, e espera que o governo esteja atento em manter o Samu, beneficiando a saúde da população do estado.

Apresenta o cartaz referente ao Ato de Solidariedade aos dez dias de greve de fome do grupo de liderança de movimentos sociais do país que acontecerá na presente data, às 11h, no Congresso Nacional, em Brasília, em função da proposta da reforma da Previdência, promovida pelo atual governo no intuito de cortar privilégios. Entende que é importante a manifestação de todos os deputados em relação ao teor de tal proposta, e posiciona-se contrário, uma vez que causa total prejuízo aos trabalhadores do Brasil. *[Taquígrafa: Elzamar]*

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Comenta sobre o descaso do governador com algumas categorias, como a Segurança Pública, Secretaria de Cultura e Turismo, Defensoria Pública e outras que têm sido esquecidas, entendendo que os que ganham menos têm sido relegados, enquanto alguns privilegiados sempre têm suas reivindicações atendidas.

Fala sobre os governos de Luiz Henrique e Leonel Pavan, quando todas as promoções da Polícia Civil que eram devidas foram feitas, mas atualmente tem constatado, inclusive pelas mensagens que recebe de policiais civis, que alguns estão há 11 anos sem promoção.

Relata que agora o governador está mandando para o Parlamento um projeto que dá uma gratificação justa aos delegados de polícia, e neste projeto foi apresentada emenda, de sua autoria, que diz que nos meses de maio e novembro tem que haver a promoção para as vagas que estiverem em aberto. Entretanto, o governo diz que vai tirar o projeto porque foi feita esta emenda, e que para que a tramitação do mesmo continue, ela deve ser retirada.

Esclarece que não pode retirar a sua emenda porque isso vai fazer uma diferenciação salarial entre delegados e policiais que trabalham numa mesma delegacia, trazendo um clima de animosidade. Considera isso um absurdo, acrescentando que o governador está muito mal orientado e o secretário Serpa, além de não resolver, se puder prejudica os funcionários. Também ressalta que a retirada do projeto para só voltar à discussão em fevereiro é uma injustiça, e que o assunto vai se alongar e nada vai acontecer.

Registra que há 1.300 promoções da polícia civil paradas, e a situação não é diferente para outras categorias. Fala que os deputados estão aqui para votar, mas o governo prefere dar atenção à ponte e não aos funcionários. Considera que o estado está mal administrado e com prioridades equivocadas, e que a retirada do projeto seria um absurdo. *[Taquígrafa: Sara]*

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Fala sobre a Base da Polícia Militar da região leste de Chapecó, citando que há muitos anos vem desenvolvendo um belo trabalho juntamente com o Conseg, Conselho Comunitário de Segurança.

Comenta que atualmente está vivendo algumas dificuldades devido à falta de investimentos e efetivo, mencionando a sabia decisão do comandante militar do município, o coronel Ricardo Alves, que tomou a iniciativa de manter a instituição aberta mesmo enfrentando muitos obstáculos. Elogia o envolvimento da população, das lideranças de vários bairros da região, que estão emanadas para a manutenção do órgão.

Finaliza enaltecendo todo o comprometimento, parabenizando a atuação dos Consegs, principalmente os implantados em todos os cantos do país, que sem dúvida precisam ser fortalecidos cada vez mais, pois intercedem e interagem com a população.

Deputado Dirceu Dresch (Aparteante) - Cumprimenta o deputado Cesar Valduga, pelo tema do pronunciamento. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

****

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Comunica que participará da última reunião, do presente ano, do Diretório Nacional partido na cidade São Paulo. Enfatiza que foi cometido um golpe ao tirar o PT da Presidência da República, afirmando que está comprovado pelo processo de ditadura disfarçada que utiliza o Poder Judiciário para condenar pessoas sem provas, exemplificando o caso da UFSC; bem como a grande mídia e o Congresso Nacional que atuam no mesmo sentido. Também, pondera a questão do ataque aos direitos dos trabalhadores quando da destruição das regras dos direitos trabalhistas, bem como o ataque à previdência pública.

Reporta-se ao julgamento marcado para 24 de janeiro de 2018 do ex-presidente Lula, o que considera estratégia de golpe via judiciário para impedir a disputa nas próximas eleições do PT ao cargo de presidente do Brasil. *[Taquígrafa: Sílvia]*

****

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0092/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0197/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0216/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0261/2016.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do projeto de lei n. 0263/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0264/2016.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0271/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0272/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0337/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0344/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0392/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0397/2017.

Não há emendas à Redação Final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0405/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0418/2017.

Não há emendas à Redação Final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0424/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0425/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0426/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0427/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0430/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0436/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0443/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0447/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0450/2017.

Não há emendas à redação final.
Em votação.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0454/2017.
Não há emendas à redação final.
Em votação.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0456/2017.
Não há emendas à redação final.
Em votação.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0461/2017.
Não há emendas à redação final.
Em votação.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0470/2017.
Não há emendas à redação final.
Em votação.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0471/2017.
Não há emendas à redação final.
Em votação.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0478/2017.
Não há emendas à redação final.
Em votação.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0485/2017.
Não há emendas à Redação Final.
Em votação.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0487/2015.
Não há emendas à redação final.
Em votação.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0526/2017.
Não há emendas à redação final.
Em votação.
Os srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Votação da redação final do Projeto de Resolução n. 0003/2017.
Não há emendas à redação final.
Em votação.
Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovada.
Requerimento n. 1.135/2017, de autoria do deputado Dirceu Dresch e outro(s), que solicita aplicação do Regime de Prioridade ao PLC n. 0031/2017.
Em discussão.
(Pausa)
Em votação.
Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
Aprovado.
Esta Presidência comunica que defere de plano os requerimentos n.s: 1.136/2017, de autoria do deputado Aldo Schneider; 1.137/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar; e, 1.138/2017, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera.
Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Elzamar]*

****

Explicação Pessoal

DEPUTADA ANA PAULA LIMA (Oradora) - Cumprimenta os servidores públicos que se encontram em vigília durante toda a semana nesta Casa, acompanhando a discussão e deliberação de projetos que dispõem sobre plano de cargos e salários, esperando que seja feita justiça para todas as categorias.

Registra que tem acompanhado as manifestações dos demais parlamentares, bem como de toda a sociedade que estão se posicionando contra as reformas que vão acabar com direitos dos trabalhadores, principalmente daqueles que ganham menos. Fala que diante de todas as reformas já aprovadas, a da Previdência vai prejudicar muito os mais pobres, e tem causado grande movimentação em Brasília, inclusive com negociatas para que o governo possa aprovar aquilo que pretende.

Comenta que a reforma está desestimulando as contribuições com a Previdência Pública, incentivando as pessoas a aderirem às previdências privadas, onde as garantias são poucas. Também ressalta que a CPI apresentou relatório atestando que não há déficit na Previdência e que a reforma é desnecessária, e considera que se o dinheiro da Previdência não for mal-empregado, todos terão aposentadoria digna porque o povo contribui para isso.

Conclui que uma reforma da Previdência excluindo os militares, o Poder Judiciário, o Congresso Nacional, e atingindo apenas aqueles que ganham salário mínimo é uma enganação porque nunca irão se aposentar. *[Taquígrafa: Sara]*

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para a semana subsequente, à hora regimental.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, em cumprimento aos artigos 131 e 134 do Regimento Interno, reuniram-se na Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Senhor **Deputado Jean Kuhlmann**, os Deputados Membros da Comissão de Constituição e Justiça: Darci de Matos, Dirceu Dresch, João Amin, Marcos Vieira, Mauro de Nadal, Ricardo Guidi, Rodrigo Minotto e Valdir Cobalchini. **O presidente** destacou a presença do Senhor Marcos Tomasi, Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); do Senhor Leandro Zvirtes, Vice-reitor da UDESC; do Senhor Leonardo Secchi, Pró-reitor de Planejamento da UDESC; do Senhor Valcir Ferrari, Vice-Prefeito do Município de Rodeio; do Senhor Fedele Stolf, Vereador do Município de Rodeio; e do Senhor Ulisses Gabriel, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Santa Catarina. Havendo quorum regimental, **o presidente** abriu a reunião e submeteu à apreciação a Ata da 37ª Reunião Ordinária, que posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, **o presidente** concedeu a palavra aos membros, obedecendo a ordem de chegada, para discussão de matérias. **O SENHOR DEPUTADO JOÃO AMIN DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTES MATÉRIAS: PL./0428.3/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Rio do Sul. (desenvolvimento atividades ensino IFSC). Exarou parecer favorável com Emenda Modificativa, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0448.7/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis. (Grupo Armação). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0401.3/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a doação de imóvel no Município de Rio do Sul. (Guarda Municipal, Vigilância Sanitária, Junta do Serviço Militar e Procon). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0455.6/2017,** de

autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a doação de imóvel no Município de Biguaçu. (escola ambiental rural) Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0336.0/2017,** de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a doação de imóvel no Município de Seara. (atividades esportivas) Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0249.2/2017** de autoria do **Deputado José Milton Scheffer**, que Institui o Dia Estadual de Conscientização do Uso de Energia. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0216.4/2017,** de autoria do **Deputado Valdir Cobalchini**, que Acresce o § 3º ao art. 11, da Lei nº 7.543, de 1988, que "Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências". Apresentou voto-vista contrário ao relator, posicionando-se pela rejeição da matéria. O Deputado Dirceu Dresch devolveu vista da matéria sem manifestação. O Deputado Darci de Matos também devolveu vista da matéria sem manifestação. O parecer do relator (Deputado Jean Kuhlmann) favorável à matéria foi posto em discussão e votação, sendo aprovado por maioria tendo voto contrário do Deputado João Amin. **O SENHOR DEPUTADO DIRCEU DRESCH DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTES MATÉRIAS: PL./0083.9/2017**, de autoria do **Deputado Gabriel Ribeiro**, que altera Lei nº 12.854, de 2003, que "Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais", para garantir mais dignidade, integridade física e bem-estar dos animais. Devolveu vista da matéria sem manifestação. O Deputado Valdir Cobalchini também devolveu vista da matéria sem manifestação. O parecer do relator (Deputado José Nei Ascari) favorável à matéria com Emenda Substitutiva Global foi posto em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; **PL./0272.1/2017**, de autoria do **Deputado Gabriel Ribeiro**, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Guarujá, de Lages. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0368.8/2017**, de autoria da **Deputada Ana Paula Lima**, que institui o Dia Estadual das Bandas e Fanfarras. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0451.2/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a doação de imóvel no Município de Abdon Batista. (Centro Multiuso de Idosos, Museu, Secretaria de Assistência Social). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0471.6/2017**, de autoria do **Deputado Neodi Saretta**, que institui o Dia Estadual da Pessoa Ostomizada no Estado de Santa Catarina. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0356.4/2017,** de autoria do **Deputado Cesar Valduga,** institui o Dia Estadual do Podólogo. Exarou parecer favorável à matéria com Emenda Substitutiva Global e pela prejudicialidade da Emenda Modificativa de fl. 06, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0432.0/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Princesa. (desenvolvimento atividades esportivas). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0382.6/2017**, de autoria do **Deputado Valdir Cobalchini**, que declara de utilidade pública o Grupo de Teatro Amador Temporá, de Caçador. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0658.0/2017**, de autoria de **Entidade Social**, que solicita a alteração da Lei que declarou de utilidade pública a Sociedade Beneficente São José, de Rio do Campo. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0302.1/2016**, de autoria do **Deputado Rodrigo Minotto**, proíbe o uso e a comercialização de defensivos agrícolas que contenham Clotianidina, Tiametoxam, Imidaclopride e Fipronil em sua composição e adota outras providências para preservação das abelhas. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0409.0/2017**, de autoria do **Deputado Mauro de Nadal**, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.734, de 2009, que dispõe sobre a proibição, em todo o Território do Estado de Santa Catarina, da capina química nas áreas que relaciona. Requereu diligência, que posto em discussão, foi concedida vista em mesa ao Deputado Mauro de Nadal. **O SENHOR DEPUTADO JEAN KUHLMANN DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTES MATÉRIAS: PL./0214.2/2017,** de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a doação de imóveis no Município de Palhoça. O presidente recolocou a matéria em discussão. O Deputado João Amin devolveu vista da matéria sem manifestação. O Deputado Dirceu Dresch também devolveu vista da matéria sem manifestação. O parecer do relator (Deputado Jean Kuhlmann) favorável à matéria foi posto em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade com abstenção do Deputado Dirceu Dresch; **PL./0266.3/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que altera a Lei nº 14.590, de 2008, que cria o Conselho Estadual das Cidades de Santa Catarina (CONCIDADES/SC). O presidente recolocou a matéria em discussão. Na sequência o presidente retirou a matéria de discussão e manteve a vista à matéria acatando pedido de membros; **PL./0498.6/2017**, de autoria da **Deputada Ana Paula Lima**, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professora Helena Martha Natália Winckler, de Blumenau. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0493.1/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que dispõe sobre valores mínimos de recolhimento em documento de arrecadação e estabelece outras providências. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0420.6/2017**, de autoria do **Deputado Maurício Eskudlark**, que altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", para conferir nova denominação adjetiva ao Município de Itajaí. Requereu diligência ao Autor da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0238.0/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e estabelece outras providências. Exarou parecer favorável com Emenda Modificativa e pela rejeição das Emendas Aditivas e Modificativas de fls. 39-43, que posto em discussão, foi concedida vista em gabinete aos Deputados Dirceu Dresch, João Amin e Valdir Cobalchini; **PL./0511.8/2017**, de autoria do **Deputado Patricio Destro**, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Fortaleza (AMOFORT), de Blumenau. Requereu diligência à referida Entidade, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO VALDIR COBALCHINI DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTES MATÉRIAS: PL./0491.0/2017**, de autoria do **Deputado Ricardo Guidi**, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Treze Tílias (APAE). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0348.4/2016**, de autoria do **Deputado Luiz Fernando Vampiro**, que altera a Lei nº 10.501, de 1997, que "Dispõe sobre normas de segurança para o funcionamento de estabelecimentos financeiros e dá outras providências", para o fim de disciplinar a dispensa da revista por portas eletrônicas de segurança individualizada. Exarou parecer favorável à matéria acatando a Emenda Modificativa de fl. 45, que posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado João Amin; **PL./0497.5/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Campos Novos. (instalação do PROCON). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0323.6/2017**, de autoria da **Deputada Ana Paula Lima**, que dispõe sobre a presença de enfermeiras obstétricas e obstetrizes durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que as parturientes forem internadas, e estabelece outras providências. Requereu nova diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO RICARDO GUIDI DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTES MATÉRIAS: PL./0481.8/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a concessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Florianópolis. (Lar Recanto do Carinho - Casa da Amizade). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e

votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0478.2/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a doação de imóveis no Município de Laguna. (instalação de Creche e CREAS) Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0477.1/2017,** de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis. (Comunidade Maciço do Morro da Cruz). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0479.3/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza de imóvel no Município de Florianópolis. (construção Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0480.7/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Ermo. (desenvolvimento de atividades educativas e esportivas). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTES MATÉRIAS: PL./0185.3/2015**, de autoria do **Deputado Rodrigo Minotto**, que dispõe sobre o emprego de cães pelas Polícias Civil e Militar de Santa Catarina, para realizar policiamento em manifestações populares, no Estado de Santa Catarina. Exarou parecer pela rejeição da matéria e do PL./0200.7/2017 que tramita conjuntamente, que posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Dirceu Dresch; **PL./0339.3/2017**, de autoria da **Deputada Luciane Carminatti**, que dispõe sobre os procedimentos prévios obrigatórios nos casos de fechamento de escolas públicas. Requereu tramitação conjunta da matéria com o PL./0341.8/2017 e posterior diligenciamento à Autora, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0362.2/2017**, de autoria da **Deputada Dirce Heiderscheidt**, que dispõe sobre a identidade visual que caracteriza o atendimento prioritário ao idoso. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Rodrigo Minotto. **O SENHOR DEPUTADO RODRIGO MINOTTO DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTES MATÉRIAS: PL./0485.1/2017**, de autoria da **Deputada Dirce Heiderscheidt**, que declara de utilidade pública a Associação de Futebol Americano de Gaspar. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0458.9/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, autoriza cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Luzerna. (desenvolvimento atividades esportivas pelo IFSC). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0440.0/2017**, de autoria do **Deputado Pe. Pedro Baldissera**, que dispõe sobre as Práticas Integrativas e Complementares (PIC) e formula ações para a consolidação da Farmácia Viva no Sistema Único de Saúde (SUS). Requereu diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0447.6/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Laguna. (Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel). Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0460.3/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, autoriza cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Santa Rosa do Sul. (desenvolvimento atividades esportivas) Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0459.0/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Urupema. (desenvolvimento atividades esportivas) Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **O SENHOR DEPUTADO DARCI DE MATOS DELIBEROU ACERCA DAS SEGUINTES MATÉRIAS: PL./0258.3/2017**, de autoria do **Deputado Cesar Valduga**, que estabelece a obrigatoriedade da realização de Seguro Garantia nas obras, projetos e serviços contratados pelos órgãos da Administração direta e indireta, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista no Estado de Santa Catarina. Exarou parecer pela rejeição da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0333.8/2016**, de autoria do **Deputado Patrício Destro**, que institui o Programa de Atenção à Saúde da Mulher em Situação Prisional, no Estado de Santa Catarina. Exarou parecer pela rejeição da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0449.8/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que altera o art. 3º da Lei nº 16.248, de 2013, que autoriza a doação de imóvel no Município de Joinville. Exarou parecer favorável à matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0483.0/2017**, de autoria do **Deputado Roberto Salum**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de cupom fiscal por todas as unidades da Rede Hoteleira do Estado de Santa Catarina e adota outras providências. Requereu diligência à FECOMÉRCIO e à Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de Santa Catarina (FHORESC), que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PLC/0015.3/20**17, de autoria do **Deputado José Nei Ascari**, que altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que "Dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências". Exarou parecer pela rejeição da matéria, que posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Ricardo Guidi; **PLC/0025.5/2017**, de autoria do **Deputado Kennedy Nunes**, que altera a Lei Complementar nº 156, de 1997, que acrescenta a alínea "p" ao art. 35, dispondo sobre a isenção de custas judiciais a ação de cobrança de natureza de alimentos e de execução de alimentos no Estado de Santa Catarina. Exarou parecer pela rejeição da matéria, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade; **PL./0126.3/2017**, de autoria do **Deputado Cesar Valduga** que declara integrante do patrimônio cultural imaterial do Estado de Santa Catarina as feiras e as festas populares tradicionais das comunidades catarinenses e dispõe sobre o fomento à sua realização. Apresentou voto-vista favorável a matéria com Emenda Modificativa. O parecer do relator (Deputado Valdir Cobalchini) favorável a matéria, foi posto em discussão e votação sendo aprovado por unanimidade. **O presidente** fez o registro da saída do Deputado Rodrigo Minotto que precisou se ausentar por compromisso externo de sua agenda naquele horário, o parlamentar foi substituído na presente reunião pelo Deputado Roberto Salum. **O SENHOR DEPUTADO DARCI DE MATOS DELIBEROU EXTRAPAUTA ACERCA DA SEGUINTE MATÉRIA: PLC./0045.9/2017**, de autoria do **Governador do Estado**, que altera o art. 10 da Lei Complementar nº 345, de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e adota outras providências. Exarou parecer favorável com Emenda Substitutiva Global, que posto discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência **o presidente** teve que interromper o andamento da presente reunião devido ao esgotamento do horário regimental para sua realização e convocou os membros para dar continuidade aos trabalhos da 38ª Reunião Ordinária da comissão ainda no dia 05 de dezembro de 2017, às 17h, para discussão e votação das matérias da pauta cuja deliberação ficou pendente. **O presidente** comunicou ainda que caso não fosse possível realizar a continuidade da presente reunião ordinária conforme acordado a mesma seria considerada encerrada. O presidente também manifestou sentimentos em nome da comissão pelo falecimento do ex-vice governador Victor Fontana, conforme registro feito pelo Deputado Roberto Salum. Nada mais havendo a tratar, **o presidente** agradeceu a presença dos Senhores Deputados e dos demais presentes e suspendeu a presente reunião ordinária. Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 17 horas, o presidente comunicou o encerramento da 38ª Reunião Ordinária da comissão conforme havia sido previsto em caso de impossibilidade da continuidade da sua realização e assim foi encerrada esta reunião ordinária, da qual, eu Robério de Souza, Chefe de Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada por todos os membros do colegiado, será assinada pelo Senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reunião das Comissões, 06 de dezembro de 2017.

DEPUTADO JEAN KUHLMANN

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 335/2017

REFERÊNCIA: 1ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 011/2017 oriunda do Pregão Presencial CL nº 022/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais de infraestrutura de redes de computação da ALESC.
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (11 de novembro de 2017).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e demais normas, com suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente, nos Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/13 e nº 8.250 de 23/5/14, nos Atos da Mesa nº 214 de 05/11/2007, nº 128 de 2015, nº 131 de 2016 e 101 de 2017; Autorização para Processo Licitatório LIC nº 73 de 12/04/2017, além das demais disposições legais aplicáveis e no disposto no Edital de Pregão Presencial nº 022 de 06/07/2017.

ITEM	QTDE.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
9	30	Rolo	**Fita Brady Black on White Auto-Laminada Vinyl 1.50" 38,1 mm** • Tamanho Total: 38.1 mm • Área Imprimível: 12,7 mm • Comprimento do Rolo: 4,27 m - A máquina faz o corte no tamanho desejado • Cor: Preto sobre branco • Material: Vinil Auto-Laminado • Código do Material: B-427 • Part. number: M21-1500-427	**Brady M21-1500-427**	**R$ 298,33**	**R$ 8.949,90**
Valor Total **R$ 8. 949,90**						

1ª REGISTRADA: MWV Web Site Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda.
Endereço: Rua Estoril, SN, Q44, L 08, Forquilhas, São José, SC, CEP 88.107-413, fone (48) 3225-4957.
correio eletrônico: mwv2008@hotmail.com
CNPJ/MF nº 10.513.136/0001-59
Florianópolis, 12 de dezembro de 2017
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Felipe Cesar Martins- Diretor de Tecnologia e Informações
Adriana Ferreira de Melo- Sócia

*** X X X ***

EXTRATO Nº 336/2017

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 066/2017 celebrado em 09/11/2017
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA*:* Marcos Daniel Piangers Barros.
OBJETO: Contratação do Palestrante **Marcos Daniel Piangers Barros** para ministrar palestra no 18º Seminário Estadual do PROERD (Programa Nacional de Resistência às Drogas e à Violência), com o tema "Do que minhas filhas precisam", a realizar-se na cidade de Balneário de Comburiu no dia 30 de novembro de 2017, mais precisamente no auditório do Hotel Sibara, em atendimento ao Programa PROERD, objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Polícia Militar de Santa Catarina (004/2013).
VALOR: R$ 20.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, Atos da Mesa nºs.128/2015, 131/2016 e 101/2017, + Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 128/2017-LIC, Resolução 008/2006 que instituiu o Programa "Conhecendo o Parlamento" e Termo de Cooperação Técnica nº 004/2013.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1155 (Manutenção e Modernização da Escola do Legislativo). Elemento 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.39.22 (exposições, congressos e conferências), todos do orçamento da ALESC.
Florianópolis, 12 de dezembro de 2017.
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Marlene Fengler- Coordenadora da Escola do Legislativo
Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 337/2017

REFERENTE: Contrato CL nº 117/2017 celebrado em 09/11/2017
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA*:* Marcos Daniel Piangers Barros.
OBJETO: Contratação do Palestrante **Marcos Daniel Piangers Barros** para ministrar palestra no 18º Seminário Estadual do PROERD (Programa Nacional de Resistência às Drogas e à Violência), com o tema "Do que minhas filhas precisam", a realizar-se na cidade de Balneário de Comburiu no dia 30 de novembro de 2017, mais precisamente no auditório do Hotel Sibara, em atendimento ao Programa PROERD, objeto do Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Polícia Militar de Santa Catarina (004/2013).
VALOR: R$ 20.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório 128/2017-LIC; Inexigibilidade de Licitação nº 066/2017 e; Ato de Mesa nºs Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.
Florianópolis, 12 de dezembro de 2017.
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Marlene Fengler- Coordenadora da Escola do Legislativo
Marcos Daniel Piangers Barros- Representante Legal

*** X X X ***

EXTRATO Nº 338/2017

REFERENTE: 5º Termo aditivo celebrado em 02/11/2017, referente ao Contrato nº 123/2013-00, celebrado em 27/11/2013.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA: VH Informática Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, renovar a vigência do contrato para um período de mais 12 meses, mais precisamente para o período compreendido entre 1º de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; item 4.1 do contrato original e item 14.6 do edital de pregão 031/2013; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização Administrativa através da Declaração s/nº datada de 26/10/2017.
Florianópolis/SC, 12 de dezembro de 2017
Gerson Rodrigo de Bandeira Pamplona- Diretor-Geral em exercício
Felipe Cesar Martins- Diretor de Tecnologia e Informações
Valdir Antônio Haubert- Sócio Administrador

*** X X X ***

EXTRATO Nº 339/2017

REFERENTE: 5º Termo aditivo celebrado em 20/11/2017, referente ao Contrato nº 091/2015-00, celebrado em 30/11/2015.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA: VH Informática Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, renovar a vigência do contrato para um período de mais 12 meses, mais precisamente para o período compreendido entre 1º de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993; Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato Original e item 17.8 do Edital nº 07/2015; Atos da Mesa nºs.128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização Administrativa através da Declaração s/nº datada de 26/10/2017.
Florianópolis/SC, 12 de dezembro de 2017
Gerson Rodrigo de Bandeira Pamplona- Diretor-Geral em exercício
Felipe Cesar Martins- Diretor de Tecnologia e Informações
Simone Paes Manfroi Bettú- Procuradora

*** X X X ***

EXTRATO Nº 340/2017

REFERENTE: 05º Termo Aditivo de 11/12/2017, referente ao Contrato CL nº 040/2014-00 celebrado em 18/12/2014.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicos (FEPESE).OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato CL nº 040/2014-00 pelo período compreendido entre 1º/01/2018 e 31/12/2018. (realização de estágio junto a ALESC).
VALOR: R$ 316.424,81/mês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 1º, I, da Lei nº 8.666/93; Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 40/2014 (original); Atos da Mesa nº 94 de 09/02/2015 e nº 128 de 27/02/2015; e Autorização Administrativa.
Florianópolis/SC, 12 de dezembro de 2017
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Rafael Schmitz- Diretor Administrativo
Prof. Mauro dos Santos Fiuza- Presidente

*** X X X ***

EXTRATO Nº 341/2017

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 075/2017 celebrado em 30/11/2017
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA: Município de Modelo.
OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico, incluindo *stand* com toda infraestrutura necessária para divulgação institucional da ALESC na Feira de Exposição do Comércio e Indústria do Município de Modelo; Exposição de Máquinas Agrícolas; VI Seminário do Leite e 3ª Amostra da Bezerra, que serão realizadas no parque de exposição daquele município durante os dias 1º, 02 e 03 de dezembro do corrente ano.
VALOR: R$ 10.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 149/2017 e Atos da Mesa nºs 128/2015, 131/2016 e 101/2017.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo Catarinense). Elemento 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90. 39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), todos do Orçamento da ALESC.
Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Rafael Schmitz- Diretor Administrativo
Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 342/2017

REFERENTE: Contrato CL nº 142/2017 celebrado em 30/11/2017
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA: Município de Modelo.
OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico, incluindo *stand* com toda infraestrutura necessária para divulgação institucional da ALESC na Feira de Exposição do Comércio e Indústria do Município de Modelo; Exposição de Máquinas Agrícolas; VI Seminário do Leite e 3ª Amostra da Bezerra, que serão realizadas no parque de exposição daquele município durante os dias 1º, 02 e 03 de dezembro do corrente ano.
VALOR: R$ 10.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 0149/2017-LIC; Inexigibilidade de Licitação nº 075/2017.
Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Rafael Schmitz- Diretor Administrativo
Ricardo Luiz Maldaner- Prefeito

*** X X X ***

EXTRATO Nº 343/2017

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 012/2017 celebrado em 30/11/2017
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA: JHCL Administradora de Bens Ltda.
OBJETO: Locação de imóvel situado no município de Joinville/SC, período 16 (dezesseis) meses, o qual servirá para instalar o escritório de apoio à atividade parlamentar do Deputado **Patrício Destro**.
VALOR: R$ 32.040.00
VALOR MENSAL: R$ 2.670,00
PRAZO: 1/11/2017 a 31/01/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução da ALESC nº 007/2015 e alterações posteriores; Autorização Administrativa através do processo nº 141/2017 - LIC e Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 001144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais). Elemento 0100 - 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento 3.3.90.3910 (Locação de Imóveis), todos do orçamento da ALESC.
Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Rafael Schmitz- Diretor Administrativo
Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 344/2017

REFERENTE: Contrato CL nº 143/2017 celebrado em 05/12/2017
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA: JHCL Administradora de Bens Ltda.
OBJETO: Locação de imóvel situado no município de Joinville/SC, período 16 (dezesseis) meses, o qual servirá para instalar o escritório de apoio à atividade parlamentar do Deputado **Patrício Destro**.
VALOR: R$ 32.040.00
VALOR MENSAL: R$ 2.670,00
PRAZO: 1/11/2017 a 31/01/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução 007/2015 da ALESC e alterações posteriores; Dispensa de Licitação nº 012/2017; Autorização Administrativa através do Processo LIC nº 0141/2016 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.
Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Rafael Schmitz- Diretor Administrativo
Maria Regina de Loyola Rodrigues Alves- Procuradora José Henrique Carneiro de Loyola-Procurador

*** X X X ***

EXTRATO Nº 345/2017

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 076/2017 celebrado em 30/11/2017
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA: Bloco Parlamentar Brasileiro- UPM
OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço institucional no "III Seminário Mercosul Cidadão", que ocorrerá na cidade de Chapecó nos dias 29 e 30 de novembro, estendendo-se até 1º de dezembro do corrente ano.
VALOR: R$ 50.000.00
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 152/2017, Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017
ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo Catarinense). Elemento 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90. 39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), todos do Orçamento da ALESC.
Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Rafael Schmitz- Diretor Administrativo
Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

*** X X X ***

EXTRATO Nº 346/2017

REFERENTE: Contrato CL nº 144/2017 celebrado em 30/11/2017
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)
CONTRATADA: Bloco Parlamentar Brasileiro- UPM
OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço institucional no "III Seminário Mercosul Cidadão", que ocorrerá na cidade de Chapecó nos dias 29 e 30 de novembro, estendendo-se até 1º de dezembro do corrente ano.
VALOR: R$ 50.000.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório LIC 152/201; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Termo de Inexigibilidade nº 076/2017.
Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Rafael Schmitz- Diretor Administrativo
Dep. Ricardo Minotto- Presidente

*** X X X ***

EXTRATO Nº 347/2017

REFERÊNCIA: 1ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 015/2017 oriunda do Pregão Presencial CL nº 017/2017.
OBJETO: Aquisição, por demanda, de porta-certificado para entrega nas Sessões Solenes e Especiais da ALESC.
VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (13 de dezembro de 2017).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais normas contidas na referida Lei, com suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, nos Decretos Federais nº 7.892 de 23/01/2013 e nº 8.250 de 23/05/2014 e nos Atos da Mesa nº 101 de 14/02/2017; nº 128 de 27/02/2015 e nº 131 de 09/03/2016; bem como na Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 031 de 15/05/2017, demais disposições legais aplicáveis e no disposto no Edital de Pregão Presencial nº 017 de 12/12/2017.

LOTE ÚNICO				VALOR (R$)	
Item	Qtd.	Un.	Especificação do produto	Unitário	Subtotal
3	1.000	Un.	Porta-certificado no formato fechado 33 cm de largura x 24,50 cm de altura; formato aberto 33 cm de largura x 49,50 cm de altura, revestidos em papel reciclado 150 g, com aplicação de laminação BOPP. capa almofadada e personalizada em hot stamping dourado com o brasão do Estado de SC no formato 7 cm de altura x 6,50 cm de largura; e os dizeres "Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina no tamanha 16,20 cm de largura x 2 cm de altura nas letras, o total do letreiro fica em 4,20 cm de largura (laminação BOPP). O acabamento deverá ser feito com colocação de cantoneiras douradas e a parte interna com revestimento em papel reciclado do mesmo da capa e duas fitas nas cores verde e vermelha nos cantos.	R$ 42,50	R$ 42.500,00
4	500	Un.	Porta-certificado no formato fechado 44 cm de largura x 31 cm de altura; formato aberto 44 cm de largura x 66 cm de altura, revestidos em papel reciclado 150 g, com aplicação de laminação BOPP. capa almofadada e personalizada em hot stamping dourado com o brasão do Estado de SC no formato 7 cm de altura x 6,50 cm de largura; e os dizeres "Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina no tamanha 16,20 cm de largura x 2 cm de altura nas letras, o total do letreiro fica em 4,20 cm de largura (laminação BOPP). O acabamento deverá ser feito com colocação de cantoneiras douradas e a parte interna com revestimento em papel reciclado do mesmo da capa e duas fitas nas cores verde e vermelha nos cantos.	R$ 47,00	R$ 23.500,00
Total do Lote:				R$ 66.000,00	

1ª REGISTRADA: Marialene Simioni de Lima Me.
Endereço: Servidão Franzoni, nº 280, Florianópolis, SC, CEP 88025-310,
fone/fax (48) 3228-9607-99680-0700
correio eletrônico: orçamento@maryencadernacoes.com.br
CNPJ/MF nº 72.354.50001-82
Florianópolis, 14 de dezembro de 2017
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Rafael Schmitz- Diretor Administrativo
Marialene Simioni de Lima- Representante Legal

*** X X X ***

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1072

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA DO ESTADO

Nos termos do § 5º do art. 122 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 0371.3/2017, que "Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015", acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 14/12/17

PROJETO DE LEI Nº 0371.3/2017

EMENDA MODIFICATIVA

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 0371.3/2017, que "Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015", passa a tramitar com a seguinte alteração:

"ANEXO ÚNICO

DE

.....	
PROGRAMA	0210 - Estudos, Projetos e Informações Estratégicas
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Estado do Planejamento
OBJETIVO	Promover e realizar estudos e projetos de apoio ao planejamento da ação governamental e difundir informações estratégicas.
JUSTIFICATIVA	A existência de dados, projetos, informações e conhecimentos confiáveis e oportunos é indispensável à implementação de políticas públicas adequadas para o desenvolvimento do Estado.
PÚBLICO-ALVO	Administradores públicos
.....	

PARA

.....	
PROGRAMA	0210 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Estado da Fazenda
OBJETIVO	Promover e realizar estudos e projetos visando ao desenvolvimento regional.
JUSTIFICATIVA	A promoção de estudos e realização de projetos são indispensáveis à implementação de políticas públicas adequadas para o desenvolvimento regional.
PÚBLICO-ALVO	Sociedade catarinense
.....	

" (NR)

JUSTIFICATIVA

A Exposição de Motivos nº 283/2017, da Secretaria de Estado da Fazenda, explana de forma clara as razões da emenda modificativaora apresentada.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EM Nº 283/2017 **Florianópolis, 12 de dezembro de 2017.**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC o Projeto de Lei nº 0371.3/2017, que "Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019".

Considerando alguns ajustes que vem sendo feitos na Programação encaminhada originalmente, estamos propondo uma alteração na nomenclatura e nos atributos do Programa 0210 - Estudos, Projetos e Informações Estratégicas visando aumentar o foco no desenvolvimento regional.

Diante do exposto, sugerimos a Vossa Excelência o envio de Mensagem à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, propondo as alterações apresentadas no quadro, anexo único, através de emenda modificativa.

Respeitosamente,
Renato Dias Marques de Lacerda
Secretário de Estado da Fazenda, designado

ANEXO ÚNICO

DE

PROGRAMA	0210 - Estudos, Projetos e Informações Estratégicas
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Estado do Planejamento
OBJETIVO	Promover e realizar estudos e projetos de apoio ao planejamento da ação governamental e difundir informações estratégicas.
JUSTIFICATIVA	A existência de dados, projetos, informações e conhecimentos confiáveis e oportunos é indispensável à implementação de políticas públicas adequadas para odesenvolvimento do Estado.
PÚBLICO-ALVO	Administradores públicos

PARA

PROGRAMA	0210 - Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria de Estado da Fazenda
OBJETIVO	Promover e realizar estudos e projetos visando o desenvolvimento regional.
JUSTIFICATIVA	A promoção de estudos e realização de projetos são indispensáveis à implementação de políticas públicas adequadas para o desenvolvimento regional.
PÚBLICO-ALVO	Sociedade catarinense

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1073

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do § 5º do art. 122 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei nº 0377.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018", acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 14/12/17

PROJETO DE LEI Nº 0377.9/2017

EMENDA MODIFICATIVA

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 0377.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018", passa a tramitar com a seguinte alteração:

"ANEXO ÚNICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
REDUÇÃO					
UO	Nº SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO DA SUBAÇÃO	FR	ELEM. DE DESPESA	VALOR R$
03001	006782	Encargos com precatórios e sentenças - TJ	0.1.00	33.90.91	15.000.000
TOTAL REDUÇÃO					15.000.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ACRÉSCIMO					
UO	Nº SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO DA SUBAÇÃO	FR	ELEM. DE DESPESA	VALOR R$
26001	13096	Implementação e consolidação das políticas habitacionais - Regularização Fundiária	0.1.00	33.90.39	3.000.000
	SUBTOTAL				3.000.000
26093	2286	Ações de proteção social especial de alta complexidade	0.1.00	33.41.41	10.000.000
	2067	Apoio financeiro aos municípios para benefícios eventuais		33.41.41	2.000.000
	SUBTOTAL				12.000.000
TOTAL ACRÉSCIMO					15.000.000

" (NR)

JUSTIFICATIVA

A Exposição de Motivos nº 280/2017, da Secretaria de Estado da Fazenda, explana de forma clara as razões da emenda modificativa ora apresentada.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EM Nº 280/2017 Florianópolis, 11 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
João raimundo colombo
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC o Projeto de Lei nº 0337.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018 - PLOA 2018".

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, onde informa a necessidade de atendimentos das ações de regularização fundiária, para atender a Lei Federal 13.465/2017;

Considerando ainda a necessidade de atendimento das ações de cofinanciamento da alta complexibilidade e de benefícios eventuais, previstos na Constituição Federal em seus arts. 203 e 204, faz-se necessária a adequação do Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA 2018.

Diante do exposto, sugerimos a Vossa Excelência o envio de Mensagem à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, propondo as alterações apresentadas no quadro, anexo único, através de emenda modificativa.

Respeitosamente,
Renato Dias Marques de Lacerda
Secretário de Estado da Fazenda, designado

Anexo Único

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
REDUÇÃO					
UO	Nº SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO DA SUBAÇÃO	FR	ELEM. DE DESPESA	VALOR R$
03001	006782	Encargos com precatórios e sentenças - TJ	0.1.00	33.90.91	15.000.000

TOTAL REDUÇÃO	**15.000.000**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ACRÉSCIMO					
UO	Nº SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO DA SUBAÇÃO	FR	ELEM. DE DESPESA	VALOR R$
26001	13096	Implementação e consolidação das políticas habitacionais - Regularização Fundiária	0.1.00	33.90.39	3.000.000
	SUBTOTAL				**3.000.000**
26093	2286	Ações de proteção social especial de alta complexidade	0.1.00	33.41.41	10.000.000
	2067	Apoio financeiro aos municípios para benefícios eventuais		33.41.41	2.000.000
	SUBTOTAL				**12.000.000**
TOTAL ACRÉSCIMO					**15.000.000**

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1074

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do § 5º do art. 122 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei nº 0377.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018", acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 14/12/17

PROJETO DE LEI Nº 0377.9/2017

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 0377.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018", passa a tramitar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO

Fica alterada a numeração das codificações das receitas nos quadros do Projeto da Lei Orçamentaria Anual, conforme relação abaixo:

" .....

De			Para		
Natureza da Receita		Fonte	Natureza da Receita		Fonte
1.1.2.2.01.1.1.07	Custas Judiciais	219	1.1.2.2.02.1.1.01	Custas Judiciais	219
1.1.2.2.01.1.3.07	Dívida Ativa de Custas Judiciais	219	1.1.2.2.02.1.3.01	Dívida Ativa de Custas Judiciais	219
1.1.2.2.03.1.1.01	Custas Extrajudiciais	219	1.1.2.2.02.1.1.02	Custas Extrajudiciais	219

. ..... " (NR)

Fica alterada a numeração da codificação da receita, fonte e especificação nos quadros do Projeto da Lei Orçamentária Anual, conforme relação abaixo:

" .....

De				Para			
Natureza da Receita		Fonte	Valor R$	Natureza da Receita		Fonte	Valor R$
1.6.1.0.03.1.1.04	Serviços de Fiscalização de Insumos, Sementes e Agrotóxicos	240	54.528	1.1.2.1.01.1.1.13	Taxa de Fiscalização de Agrotóxicos	219	25.682
				1.1.2.1.01.1.1.14	Taxa de Registro de Comerciante de Sementes e Muda	219	28.846

. ..... " (NR)

Ficam alteradas as fontes de recurso das naturezas das receitas nos quadros do Projeto da Lei Orçamentária Anual, conforme relação abaixo:

" .....

Natureza da Receita	Fonte	
	DE	PARA
1.1.2.2.01.1.1.01	0.1.10	0.2.10
1.3.2.1.00.1.1.52	0.1.81	0.2.81
1.3.2.1.00.1.1.53	0.1.81	0.2.81
1.3.2.1.00.1.1.54	0.1.82	0.2.82
1.3.2.1.00.1.1.55	0.1.84	0.2.84
1.3.2.1.00.1.1.58	0.1.83	0.2.83

. ..... " (NR)

Ficam alteradas a codificação da receita e a fonte de recursos nos quadros do Projeto da Lei Orçamentária Anual, conforme relação abaixo:

" .....

Natureza da Receita/Fonte de Recursos	
DE	PARA
1.3.6.0.01.1.1.01/0.1.60	1.3.6.0.01.1.1.02/0.2.60

. ..... " (NR)

JUSTIFICATIVA

A Exposição de Motivos nº 278/2017, da Secretaria de Estado da Fazenda, explana de forma clara as razões da emenda modificativae aditiva ora apresentada.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EM Nº 278/2017 Florianópolis, 11 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
João raimundo colombo
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC o Projeto de Lei nº 0337.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018 - PLOA 2018".

O ementário da classificação por natureza da receita orçamentária visa subsidiar os entes da Federação no processo de planejamento e execução do orçamento, propiciando o adequado registro contábil das receitas orçamentárias. Nesta área encontram-se todas as codificações da classificação por natureza da receita orçamentária, incluindo-se aquelas estabelecidas por meio da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e os detalhamentos específicos para Estados, Distrito Federal e Municípios, estabelecidos por meio de Portaria da STN.

A Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, alterou a estrutura de códigos da classificação da receita quanto à natureza., que deverá ser adota pelos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2018.

O novo ementário com a codificação foi publicado em janeiro de 2017 e utilizado na elaboração da PLOA 2018. Entretanto em setembro de 2017 a Secretária do Tesouro Nacional - STN publicou nova edição deste ementário com alterações.

Outrossim, o registro contábil das receitas orçamentária dos Poderes, que até 2017 eram registradas no Tesouro do Estado, a partir de 2018 deverão ser registradas nas Unidades Gestoras dos Poderes e assim as fontes de recurso serão alteradas de x.1.xx para x.2.xx..

Desta forma, considerando as alterações ocorridas na nova codificação das receitas imposta pela 2ª edição do ementário da STN e as alterações do registro contábil das receitas dos Poderes, faz-se necessário que o Projeto da Lei Orçamentária Anual encaminhado a Assembleia Legislativa do Estado seja alterado.

Diante do exposto, sugerimos a Vossa Excelência o envio de Mensagem à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina propondo as alterações apresentadas nos quadros constantes no anexo único através de emendas modificativa e aditiva.

Respeitosamente,
Renato Dias Marques de Lacerda
Secretário de Estado da Fazenda, designado

ANEXO ÚNICO

Ficam alteradas a numeração das codificações das receitas nos quadros do Projeto da Lei Orçamentaria Anual, conforme relação abaixo:

De			**Para**		
Natureza da Receita		Fonte	Natureza da Receita		Fonte
1.1.2.2.01.1.1.07	Custas Judiciais	219	**1.1.2.2.02.1.1.01**	Custas Judiciais	219
1.1.2.2.01.1.3.07	Divida Ativa de Custas Judiciais	219	**1.1.2.2.02.1.3.01**	Divida Ativa de Custas Judiciais	219
1.1.2.2.03.1.1.01	Custas Extrajudiciais	219	**1.1.2.2.02.1.1.02**	Custas Extrajudiciais	219

Ficam alteradas a numeração da codificação da receita, fonte e especificação nos quadros do Projeto da Lei Orçamentária anual, conforme relação abaixo:

De				**Para**			
Natureza da Receita		Fonte	Valor R$	Natureza da Receita		Fonte	Valor R$
1.6.1.0.03.1.1.04	**Serviços de Fiscalização de Insumos, Sementes e Agrotóxicos**	**240**	**54.528**	**1.1.2.1.01.1.1.13**	**Taxa de Fiscalização de Agrotóxicos**	**219**	**25.682**
				1.1.2.1.01.1.1.14	**Taxa de Registro de Comerciante de Sementes e Muda**	**219**	**28.846**

Ficam alteradas as fontes de recurso das naturezas das receitas, nos quadros do Projeto da Lei Orçamentária anual, conforme relação abaixo:

Natureza da Receita	**Fonte**	
	DE	**PARA**
1.1.2.2.01.1.1.01	**0.1.10**	**0.2.10**
1.3.2.1.00.1.1.52	**0.1.81**	**0.2.81**
1.3.2.1.00.1.1.53	**0.1.81**	**0.2.81**
1.3.2.1.00.1.1.54	**0.1.82**	**0.2.82**
1.3.2.1.00.1.1.55	**0.1.84**	**0.2.84**
1.3.2.1.00.1.1.58	**0.1.83**	**0.2.83**

Ficam alteradas a codificação da receita e a fonte de recursos, nos quadros do Projeto da Lei Orçamentária anual, conforme relação abaixo:

Natureza da Receita / Fonte de Recursos	
DE	**PARA**
1.3.6.0.01.1.1.01/0.1.60	**1.3.6.0.01.1.1.02/0.2.60**

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1075

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do § 5º do art. 122 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei nº 0377.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018", acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 14/12/17

PROJETO DE LEI Nº 0377.9/2017

EMENDA ADITIVA

O *caput* do art. 8º do Projeto de Lei nº 0377.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018", fica acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 8º .....
. .....

IX - realizar as adequações necessárias à mudança de vinculação orçamentária do Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei nº 17.350, de 11 de dezembro de 2017; e

X - abrir créditos adicionais durante o exercício financeiro, com recursos vinculados às operações de crédito, mediante a anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária.

. ..... " (NR)

JUSTIFICATIVA

A Exposição de Motivos nº 281/2017, da Secretaria de Estado da Fazenda, explana de forma clara as razões da emenda aditiva ora apresentada.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EM Nº 281/2017 Florianópolis, 11 de dezembro de 2017.
Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC o Projeto de Lei nº 0337.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018 - PLOA 2018".

Considerando a alteração do art. 1º, da Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016, que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, através da aprovação do PL/0492.0/2017, transformado na Lei nº 17.350/2017, em que a gestão deste Fundo passou da Secretária Executiva de Supervisão de Recursos Desvinculados (FUNDOSOCIAL), vinculada ao Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde, faz-se necessária adequações ao Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA 2018;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado do Planejamento, em que solicita a possibilidade de remanejamento, entre órgãos, dos recursos orçamentários vinculadosaos contratos de operação de créditos que compõem o Programa PACTO por Santa Catarina, tendo em vista o encerramento destes no exercício de 2018.

Diante do exposto, sugerimos a Vossa Excelência o envio de Mensagem à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, propondo alteração no art. 8º através de emenda aditiva, incluindo os incisos IX e X, conforme abaixo:

"Art. 8 .....

.....

IX - realizar as adequações necessárias à mudança de vinculação orçamentária do Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 17.350, de 11 de dezembro de 2017.

X - abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro com recursos vinculados as operações de crédito, mediante a anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária."

Respeitosamente,

Renato Dias Marques de Lacerda
Secretário de Estado da Fazenda, designado

*** X X X ***

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1076

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do § 5º do art. 122 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências emenda modificativa e aditiva ao Projeto de Lei nº 0377.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018", acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 14/12/17

PROJETO DE LEI Nº 0377.9/2017

EMENDA MODIFICATIVA

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 0377.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018", passa a tramitar com a seguinte alteração:

"ANEXO ÚNICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
REDUÇÃO					
UO	Nº SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO DA SUBAÇÃO	FR	ELEM. DE DESPESA	VALOR R$
23022	010734	Projetos culturais - FCC	0.1.62	33.90.39	6.000.000
23093	SUBTOTAL				6.000.000
	11707	Desenvolvimento e apoio às atividades culturais prioritárias ao governo	0.1.62	33.40.41	300.000
				33.50.43	800.000
				33.90.48	100.000
				44.40.42	100.000
				44.50.42	70.000
	SUBTOTAL				1.370.000
	11705	Fomento às atividades culturais desenvolvidas no Estado	0.1.62	33.40.41	500.000
				33.50.43	1.000.000
				33.90.48	200.000
				44.40.42	200.000
				44.50.42	100.000
	SUBTOTAL				2.000.000
	11706	Promoção, pesquisa e recuperação da cultura estadual	0.1.62	33.40.41	200.000
				33.50.43	300.000
				33.90.48	100.000
				44.40.42	100.000
				44.50.42	80.000
SUBTOTAL					780.000
TOTAL REDUÇÃO					10.150.000

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ACRÉSCIMO					
UO	Nº SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO DA SUBAÇÃO	FR	ELEM. DE DESPESA	VALOR R$
23022	010734	Projetos culturais - FCC	0.1.62	33.90.31	10.150.000
TOTAL ACRÉSCIMO					10.150.000

" (NR)

JUSTIFICATIVA

A Exposição de Motivos nº 279/2017, da Secretaria de Estado da Fazenda, explana de forma clara as razões da emenda modificativa ora apresentada.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EM Nº 279/2017 Florianópolis, 11 de dezembro de 2017.
Excelentíssimo Senhor
João raimundo colombo
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Senhor Governador,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC o Projeto de Lei nº 0337.9/2017, que "Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2018 - PLOA 2018".

Considerando as manifestações do Conselho Estadual de Cultura e da direção da Fundação Catarinense de Cultura, pela regular adoção do critério seletivo de Projetos Culturais via Editais, e pelo cumprimento do princípio da anualidade, quando previsto em Lei e o respeito à consagração da iniciativa cultural, como é o caso do prêmio Victor Meirelles.

Considerando ainda quepor meio da Lei15.503/11, e do Decreto 2.336/14, institui-se o **Edital Elisabete Anderle**, de realização anual; que por meio da Lei 15.746/12, institui-se o **Prêmio Catarinense de Cinema**, de realização anual; que por meio do Decreto 12.307/80, institui-se o **Prêmio Cruz e Souza**, de realização de dois em dois anos; que por meio da Lei 8.759/92 e do Decreto 842/96, estabeleceu-se a política cultural do Governo, de **estimulo aos autores catarinense, com a aquisição e a distribuição de suas obras** econsiderando a consagração cultural obtida com a **realização do Salão Victor Meirelles**, faz-se necessária a adequação do Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA 2018 para ajustar as novas necessidades emanadas do Conselho Estadual de Cultura e da direção da Fundação Catarinense de Cultura.

Diante do exposto, sugerimos a Vossa Excelência o envio de Mensagem à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, propondo as alterações apresentadas no quadro, anexo único, através de emenda modificativa.

Respeitosamente,
Renato Dias Marques de Lacerda
Secretário de Estado da Fazenda, designado

ANEXO ÚNICO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
REDUÇÃO					
UO	Nº SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO DA SUBAÇÃO	FR	ELEM. DE DESPESA	VALOR R$
23022	010734	Projetos culturais -FCC	0.1.62	33.90.39	6.000.000
23093	**SUBTOTAL**				**6.000.000**
	11707	Desenvolvimento e apoio às atividades culturais prioritárias ao governo	0.1.62	33.40.41	300.000
				33.50.43	800.000
				33.90.48	100.000
				44.40.42	100.000
				44.50.42	70.000
	SUBTOTAL				**1.370.000**
	11705	Fomento às atividades culturais desenvolvidas no Estado	0.1.62	33.40.41	500.000
				33.50.43	1.000.000
				33.90;48	200.000
				44.40.42	200.000
				44.50.42	100.000
	SUBTOTAL				**2.000.000**
	11706	Promoção, pesquisa e recuperação da cultura Estadual	0.1.62	33.40.41	200.000
				33.50.43	300.000
				33.90.48	100.000
				44.40.42	100.000
				44.50.42	80.000
SUBTOTAL					**780.000**
TOTAL REDUÇÃO					**10.150.000**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
ACRÉSCIMO					
UO	Nº SUBAÇÃO	DESCRIÇÃO DA SUBAÇÃO	FR	ELEM. DE DESPESA	VALOR R$
23022	010734	Projetos culturais - FCC	0.1.62	33.90.31	10.150.000
TOTAL ACRÉSCIMO					**10.150.000**

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 337/2017

Autoriza a doação de imóvel no Município de Criciúma.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Criciúma o imóvel com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 32.152 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma e cadastrado sob o nº 01204 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de serviços públicos municipais.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 392/2017

Autoriza a doação de imóveis no Município de Piratuba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Piratuba os seguintes imóveis:

I - o imóvel com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, transcrito sob o nº 10.960, à fl. 177 do Livro nº 3F, no Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal e cadastrado sob o nº 4942 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II - o imóvel com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, transcrito sob o nº 9.591, à fl. 286 do Livro nº 3E, no Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal e cadastrado sob o nº 4943 no SIGEP da SEA.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade dos imóveis.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento de atividades escolares e recreativas das seguintes escolas da rede pública municipal de ensino:

I - Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger, no imóvel de que trata o inciso I do *caput* do art. 1º desta Lei; e

II - Escola Reunida Zonalta, no imóvel de que trata o inciso II do *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar os imóveis;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Concórdia.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 405/2017

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente ao Centro Cultural Escrava Anastácia (CCEA), localizado no Município de Florianópolis, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, o uso do imóvel com área de 857,20 m² (oitocentos e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), com benfeitorias, transcrito sob o nº 29.078, à fl. 209 do Livro nº 3-AE, e sob o nº 29.967, à fl. 165 do Livro nº 3-AF, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01040 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 11.163, de 11 de agosto de 1999, consolidada pela Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade dar continuidade ao desenvolvimento pela entidade de projetos voltados à capacitação profissional de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º O concessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte do concessionário.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do concessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 418/2017

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Águas de Chapecó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Águas de Chapecó, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso compartilhado do Ginásio de Esportes Claudino Antoninho Roman da Escola de Educação Básica Irineu Bornhausen, instalado sobre o imóvel com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), matriculado sob o nº 3.625 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e cadastrado sob o nº 03356 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento de atividades esportivas pelo Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte do cessionário.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Palmitos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 424/2017

Autoriza a doação de imóvel no Município de José Boiteux.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de José Boiteux o imóvel com área de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 12.860 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama e cadastrado sob o nº 00771 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a instalação de uma unidade básica de saúde no Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Ibirama.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 425/2017

Autoriza a doação de imóvel no Município de Criciúma.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Criciúma o imóvel com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 17.752 no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto e Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá e cadastrado sob o nº 3962 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de serviços públicos municipais.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 426/2017

Autoriza a doação de imóvel no Município de Joinville.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Joinville o imóvel com área de 1.250,00 m² (mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 68.844 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville e cadastrado sob o nº 00179 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a instalação da unidade básica de saúde municipal edificada no imóvel objeto da doação.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 430/2017

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Presidente Nereu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Presidente Nereu, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso compartilhado do Ginásio de Esportes Geraldo Back da Escola de Educação Básica João Tolentino Júnior, instalado sobre o imóvel com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), com benfeitorias, transcrito sob o nº 6.711, à fl. 222 do Livro nº 3-C, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque e cadastrado sob o nº 3609 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento de atividades esportivas pelo Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte do cessionário.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Ibirama.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 436/2017

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Blumenau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente ao Centro de Desenvolvimento Sócio-Esportivo e Cultural no Brasil (CEDESB), localizado no Município de Blumenau, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso do imóvel com área de 988,00 m² (novecentos e oitenta e oito metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 389 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e cadastrado sob o nº 01210 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 17.199, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade permitir que a entidade implante programas sociais destinados a crianças.

Art. 3º O concessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte do concessionário.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo concessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do concessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 447/2017

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Laguna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da Amurel (ACUSTRA), localizada no Município de Laguna, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso de uma área de 1.085,00 m² (mil e oitenta e cinco metros quadrados), com benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 33.984 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna e cadastrado sob o nº 01762 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 14.471, de 23 de julho de 2008, consolidada pela Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade possibilitar o atendimento pela entidade de crianças e adolescentes submetidos a medidas socioeducativas e que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 3º A concessionária, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a concessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da concessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte da concessionária.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 450/2017

Autoriza a doação de imóvel no Município de Iporã do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Iporã do Oeste o imóvel com área de 600,00 m²

(seiscentos metros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 7395 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí e cadastrado sob o nº 4309 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade, bem como à averbação das benfeitorias existentes no imóvel.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade regularizar a ocupação do Centro de Referência de Assistência Social e do Departamento de Assistência Social do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Itapiranga.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 454/2017

Autoriza a doação de imóvel no Município de Palmitos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Palmitos o imóvel com área de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 9.235 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos e cadastrado sob o nº 4809 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) por parte do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 456/2017

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de São José.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), autorizado a ceder gratuitamente ao Município de São José, pelo prazo de 20 (vinte) anos, 10 (dez) salas de aula, 2 (dois) parques de diversão, 1 (uma) sala de secretaria, 1 (uma) sala de direção, 1 (uma) sala de vídeo, 1 (um) refeitório, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) sala de professores e 1 (um) depósito, instalados sobre parte do imóvel matriculado sob o nº 4.706 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José e cadastrado sob o nº 01193 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade dar continuidade ao atendimento da educação infantil pelo Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;

IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte do cessionário.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da FCEE ou por quem for legalmente constituído.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 461/2017

Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóvel no Município de Modelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente ao Município de Modelo, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso compartilhado do Ginásio de Esportes Esperidião Amin da Escola de Educação Básica Dom Helder Câmara, instalado sobre o imóvel com área de 9.660,00 m² (nove mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), matriculado sob o nº 2.008 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho e cadastrado sob o nº 4253 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade o desenvolvimento de atividades esportivas pelo Município.

Art. 3º O cessionário, sob pena de rescisão antecipada, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com a cessão de uso de que trata esta Lei;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade da cessão de uso ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O Estado retomará a posse do imóvel nos casos em que:
I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;
II - findarem as razões que justificaram a cessão de uso;
III - findar o prazo concedido para a cessão de uso;
IV - necessitar do imóvel para uso próprio; ou
V - houver desistência por parte do cessionário.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo cessionário, sem que ele tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, cedente e cessionário firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Maravilha.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 478/2017

Autoriza a doação de imóveis no Município de Laguna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Laguna os seguintes imóveis cadastrados sob o nº 01762 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA):

I - uma área de 4.936,10 m² (quatro mil, novecentos e trinta e seis metros e dez decímetros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 33.984 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna; e

II - o imóvel com área de 631,00 m² (seiscentos e trinta e um metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 33.985 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna.

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização das propriedades.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação de uma creche e de um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) por parte do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar os imóveis;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 16.280, de 20 de dezembro de 2013.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 14 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0041.5/2017

O art. 169-A a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 0041.5/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.....

'Art. 169-A. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SDC deverão;

§ 1º possuir formação de nível superior compatível com a função, assim como o registro na entidade de classe; ou,

§ 2º atestar certificação de conhecimento específico.'" (NR)

Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus
Relator

APROVADO EM 1º TURNO
Em Sessão de 12/12/2017
APROVADO EM 2º TURNO
Em Sessão de 12/12/2017

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0041.5/2017

Fica suprimido o inc. I, do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 0041./2017, renumerando-se os seguintes.

Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus

APROVADO EM 1º TURNO
Em Sessão de 12/12/17
APROVADO EM 2º TURNO
Em Sessão de 12/12/17

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Defesa Civil baseia a maior parte do seu quadro funcional exercida por servidores disponibilizados por outros órgãos do Estado, sendo assim, não existe atratividade dos servidores para ocupar os cargos em função do prejuízo dos benefícios.

Diante do exposto, pretendendo adequar a proposição, apresentamos esta Emenda objetivando a supressão do inciso I, do artigo 5º do Projeto de lei Complementar 0041.5/2017, tendo em vista que na sua redação original não foi observado pelo Poder Executivo um dos grupos que se buscará atrair, especificamente os servidores de empresas publicas cujo regime é celetista (EPAGRI/CIRAM) discriminado quando comparado ao servidor estatutário.

Deputado Milton Hobus

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2017

Na Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 041/2017, no art. 169-A a que se refere o art. 1º do referido Projeto onde se lê § 1º e § 2º, leia-se inciso I e inciso II.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar a Redação Final, ao que determina a Lei Complementar nº 589, de 2013, que "Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências".

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2017

Altera os Anexos VII-N e XIV da Lei Complementar nº 381, de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, acresce o art. 169-A a ela e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 169-A, com a seguinte redação:

"Art. 169-A. Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SDC deverão:

I - possuir formação de nível superior compatível com a função, assim como o registro na entidade de classe; ou

II - atestar certificação de conhecimento específico." (NR)

Art. 2º O Anexo VII-N da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º O Anexo XIV da Lei Complementar nº 381, de 2007, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Produtividade, devida mensalmente aos servidores lotados ou em exercício na Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC).

§ 1º O valor mensal da gratificação instituída na forma do *caput* deste artigo será apurado mediante a multiplicação dos índices constantes do Anexo III desta Lei Complementar pelo valor do vencimento fixado para o Nível 1, Referência A, do Grupo Ocupacional ANA - Atividades de Nível Auxiliar, constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016, vigente na data de publicação desta Lei Complementar.

§ 2º O valor da gratificação concedido aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão ou funções técnicas gerenciais lotados ou em exercício na SDC será apurado mediante a multiplicação do índice relativo ao Nível 4, Referência J, do Grupo Ocupacional ANS - Atividades de Nível Superior, constante do Anexo III desta Lei Complementar, pelo valor do vencimento fixado para o Nível 1, Referência A, do Grupo Ocupacional ANA - Atividades de Nível Auxiliar, constante do Anexo VI da Lei Complementar nº 676, de 2016, vigente na data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica vedada a percepção da gratificação de que trata o art. 4º desta Lei Complementar:

I - por servidores adidos ou colocados à disposição pelos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado de Santa Catarina, pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como por qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

II - por servidores que já percebem as gratificações previstas na Lei nº 8.411, de 28 de novembro de 1991, Lei nº 9.502, de 8 de março de 1994, Lei Complementar nº 299, de 10 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010, Lei nº 16.300, de 20 de dezembro de 2013, assim como nas demais que tenham o mesmo fundamento.

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não se aplica aos servidores cedidos ou colocados à disposição pelos Poderes e órgãos estaduais na exclusiva hipótese em que a cessão se der com ônus para a origem.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento da SDC.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de dezembro de 2017.

Deputado **JEAN KUHLMANN**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO I
"ANEXO VII-N
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
(Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007)

ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade	Código	Nível
GABINETE DO SECRETÁRIO			
Assistente do Secretário	1	DGS/FTG	2
Consultor Jurídico	1	DGS/FTG	1
Assessor de Comunicação	1	DGS/FTG	2
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			
Secretário Adjunto	1		
Assistente do Secretário Adjunto	1	DGS/FTG	2
Assessor Técnico em Defesa Civil	1	DGS/FTG	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Diretor Administrativo e Financeiro	1	DGS/FTG	1
Gerente de Contratos e Licitações	1	DGS/FTG	2
Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade	1	DGS/FTG	2
Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica	1	DGS/FTG	2
Gerente de Convênios e Planejamento	1	DGS/FTG	2
Gerente de Patrimônio e Apoio Operacional	1	DGS/FTG	2
Gerente de Gestão de Pessoas e Capacitação	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DE MINIMIZAÇÃO DE DESASTRES			
Diretor de Minimização de Desastres	1	DGS/FTG	1
Gerente de Prevenção e Preparação	1	DGS/FTG	2
Gerente de Capacitação, Pesquisas e Projetos	1	DGS/FTG	2
Gerente de Produtos Perigosos	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE DESASTRES			
Diretor de Gestão de Riscos e Desastres	1	DGS/FTG	1
Gerente de Monitoramento	1	DGS/FTG	2
Gerente de Alerta	1	DGS/FTG	2
Gerente de Informações de Desastres	1	DGS/FTG	2
Gerente de Operações	1	DSG/FTG	2
Gerente de Assistência Humanitária	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO			
Diretor de Reabilitação e Reconstrução	1	DGS/FTG	1
Assessor Técnico em Defesa Civil	2	DGS/FTG	1
Gerente de Reabilitação	1	DGS/FTG	2
Gerente de Recuperação	1	DGS/FTG	2
DIRETORIA DE OBRAS PREVENTIVAS			
Diretor de Obras Preventivas	1	DGS/FTG	1
Assessor Técnico em Defesa Civil	3	DGS/FTG	1
Gerente de Estudos, Projetos e Licenciamento	1	DGS/FTG	2
Gerente de Acompanhamento de Obras	1	DGS/FTG	2
Gerente de Captação de Recursos	1	DGS/FTG	2
Gerente de Manutenção e Operação	1	DGS/FTG	2

" (NR)

ANEXO II
"ANEXO XIV
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL
(Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007)

ÓRGÃO/ENTIDADE DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Quantidade	Código	Nível (*)
.....	.....	.....	.....
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL			
Secretário do Conselho Estadual de Defesa Civil	1	FG	3
Coordenador Regional da Defesa Civil	20	FG	2
.....	.....	.....	.....

" (NR)

ANEXO III
TABELA DE ÍNDICES

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEIS	REFERÊNCIAS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ANA - ATIVIDADES DE NÍVEL AUXILIAR	1	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741
	2	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741
	3	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741
ANO - ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL	1	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741
	2	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741
	3	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741
	4	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741
ANT - ATIVIDADES DE NÍVEL TÉCNICO	1	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741	1,865741
	2	1,865741	1,875158	1,897929	1,920590	1,943665	1,966630	1,990546	2,014157	2,038596	2,063073
	3	2,087731	2,112817	2,138219	2,163840	2,189778	2,215911	2,242702	2,269700	2,296686	2,324098
	4	2,352266	2,380312	2,408796	2,437890	2,467020	2,496759	2,526706	2,556981	2,587573	2,618933
ANS - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	1	2,650146	2,682005	2,714181	2,746784	2,779703	2,813073	2,846942	2,880824	2,915643	2,950451
	2	2,986038	3,021930	3,058004	3,094749	3,131810	3,169286	3,207383	3,246235	3,284966	3,324574
	3	3,364254	3,404812	3,445456	3,486745	3,528765	3,570906	3,613974	3,657383	3,701218	3,745456
	4	3,790351	3,835953	3,882005	3,928692	3,975804	4,023550	4,071808	4,120626	4,169834	4,220017

*** X X X ***

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE FRENTE PARLAMENTAR

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS A FRENTE PARLAMENTAR DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO ANO DE 2017

Florianópolis - 2017

Mobilização Internacional das Mulheres - Florianópolis
O presidente da Frente dos Homens pelo Fim da Violência participou dos debates da Mobilização Internacional das Mulheres, que aconteceu no dia 8 de março, em Florianópolis.

Reunião com comunidades sobre violência de Gênero - Romelândia
Debate sobre violência contra a mulher em Romelândia, em 13 de março. Objetivo é incentivar que homens, nos mais diferentes espaços, atuem de forma a reduzir os índices alarmantes de violência doméstica na região Oeste do Estado.

Reunião com comunidades sobre violência de Gênero - Coronel Martins No município de Coronel Martins, em 24 de março, reunião com lideranças da comunidade com a pauta da mobilização dos homens pelo fim da violência contra a mulher. O objetivo é organizar ações locais, em conjunto com Câmaras de Vereadores e Executivos, para ampliar o debate nos espaços comunitários e de educação.

Monitoramento eletrônico contra violência
A Frente dos Homens pelo Fim da Violência apresentou, em 27 de março, através de seu presidente, Padre Pedro Baldissera, Indicação propondo que o Governo apresente projeto de lei para monitoramento eletrônico de acusados de violência doméstica e familiar.
O mecanismo seria aplicado nos casos em que já foi determinada a "medida protetiva" - quando o acusado de agressão é obrigado a manter distância da vítima.
A Frente defende, contudo, ações que apontem soluções efetivas para o problema, como delegacias especializadas em violência contra a mulher e uma abordagem articulada do Estado dirigida à educação de base, com foco na igualdade de gênero.

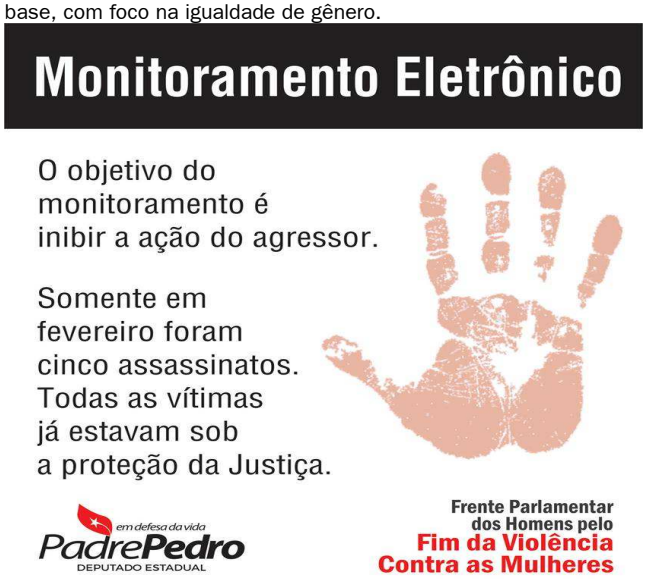

Casa da Mulher Catarina
Em 14 de junho, com Giana de Souza e Jane Maria de Souza Philippe, integrantes da Casa da Mulher Catarina. As ativistas buscaram apoio para publicação de uma obra que conta a história da organização, que no próximo ano completa 30 anos. A Frente também trabalhou em conjunto com a Casa da Mulher Catarina, entidades, movimentos e organizações, na campanha HEFORSHE, da Organização das Nações Unidas (ONU), em Santa Catarina.
Deputado Padre Pedro Baldissera - Presidente da Frente Parlamentar dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres participou, em Xanxerê, no dia 23 de junho, a convite do Presidente da Câmara de Vereadores, senhor Adriano Martins, do lançamento do Fórum dos Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher, e do encerramento da Exposição Fotográfica em parceria com o GAPA, com o objetivo de despertar em toda a comunidade um olhar que transforme o ponto de vista sob o qual é observada esta questão da violência contra as mulheres, visando estimular a não violência e uma atitude proativa das pessoas envolvidas.
13º Mundos de Mulheres e Fazendo Gênero 11
O presidente da Frente, deputado Padre Pedro, esteve no 13º Mundos de Mulheres e Fazendo Gênero 11, em 3 de agosto, evento que reuniu mais de 8 mil mulheres, de todo mundo, em Florianópolis. Foram debates, trocas de experiências e vivências que constroem vidas, e desconstroem o preconceito, a violência, a desigualdade e o machismo que está enraizado em nossa sociedade.
Minicurso Homens Pelo Fim da Violência contra as mulheres
Em 5 de dezembro, participação de servidores que atuam nos debates sobre violência doméstica e feminicídio envolvendo homens. Objetivo foi aprimorar instrumentos e métodos de abordagem nas atividades propostas pela Frente a partir de 2018.
Seminário Homens pelo Fim da Violência
Em 6 de dezembro, debates com profissionais da área de psicologia e serviço social sobre aspectos relacionados à abordagem dos serviços públicos voltadas a homens envolvidos em casos de violência doméstica. O Seminário apontou experiências positivas em municípios como Blumenau, onde a legislação já garante ferramentas legais à profissionais do serviço social e aos órgãos públicos envolvidos no problema da violência.

*** X X X ***

TERMOS DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 015/2017

Termo de Doação de bens móveis com disponibilidade patrimonial, declarados em desuso/inservíveis, que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SC

A **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC**, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato representado por seu **Presidente, Deputado Silvio Dreveck,** inscrito no CPF sob o nº 076.611.349-34, doravante denominado **Doador**, e do outro lado a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, com sede na Rua Antonio Luz, s/nº, Centro, Município de Florianópolis, SC, CEP 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, neste ato representado por seu Secretário da Educação, **Eduardo Deschamps**, inscrita no CPF sob o nº 561.317.049-53, doravante denominado **Donatário**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Doação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Doação, que se refere ao **Processo nº 017/2017,** firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, art. 17, inciso II, alínea *"a"*, tem como objeto a alienação, por doação, dos seguintes bens móveis, declarados em desuso/inservíveis**:**
- 10 (dez) cadeiras; e
- 10 (dez) monitores.

A presente alienação, por doação, se dá exclusivamente para fins e uso de interesse social, observada a oportunidade e conveniência sócio-econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÃO DO DOADOR

Pelo presente Termo o **Doador** transfere, de direito e de fato, o **Donatário** os objetos indicados na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Receber os referidos bens móveis e transportá-los até seu destino final, sem qualquer ônus para o **Doador**.
Utilizar os bens móveis objeto do presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.
Os bens móveis doados não podem ser alienados senão depois de dois anos de vigência deste Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da sua publicação no Diário da ALESC.
E, por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Florianópolis, 12 de dezembro de 2017.
Deputado Silvio Dreveck
Presidente
Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

*** X X X ***

TERMO DE DOAÇÃO Nº 016/2017

Termo de Doação de bens móveis com disponibilidade patrimonial, declarados em desuso/inservíveis, que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SC

A **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC**, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato representado por seu **Presidente, Deputado Silvio Dreveck,** inscrito no CPF sob o nº 076.611.349-34, doravante denominado **Doador**, e do outro lado a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, com sede na Rua Antonio Luz, s/nº, Centro, Município de Florianópolis, SC, CEP 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, neste ato representado por seu Secretário da Educação, **Eduardo Deschamps**, inscrito no CPF sob o nº 561.317.049-53, doravante denominado **Donatário**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Doação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Doação, que se refere ao **Processo nº 023/2017,** firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, art. 17, inciso II, alínea *"a"*, tem como objeto a alienação, por doação, dos seguintes bens móveis, declarados em desuso/inservíveis**:**
- 02 (dois) notebooks;
- 25 (vinte e cinco) cadeiras;
- 03 (três) mesas;
- 03 (três) gaveteiros;
- 05 (cinco) televisores;
- 01 (um) DVD;
- 01 (um) frigobar;
- 10 (dez) monitores; e
- 31 (trinta e um) suportes para teclado.

A presente alienação, por doação, se dá exclusivamente para fins e uso de interesse social, observada a oportunidade e conveniência sócio-econômica.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÃO DO DOADOR

Pelo presente Termo o **Doador** transfere, de direito e de fato, o **Donatário** os objetos indicados na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Receber os referidos bens móveis e transportá-los até seu destino final, sem qualquer ônus para o **Doador**.
Utilizar os bens móveis objeto do presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.
Os bens móveis doados não podem ser alienados senão depois de dois anos de vigência deste Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da sua publicação no Diário da ALESC.
E, por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Florianópolis, 12 de dezembro de 2017.
Deputado Silvio Dreveck
Presidente
Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

*** X X X ***